



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL 03/2024  
CENTRO DE ARTES E LETRAS - CAL  
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS  
LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO – LACRIA  
SELEÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Observatório de Direitos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para seleção de discentes dos cursos de graduação em Artes Visuais da UFSM para 01 Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

**1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento Chamada Pública	03/10/2024
Inscrição dos candidatos	03 a 04/10/2024
Avaliação dos candidatos	04 a 05/10/2024
Divulgação resultado preliminar	06/10/2024
Período de Recursos contra resultado Preliminar	06/10/2024
Divulgação do Resultado Final	07/10/2024

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Período: 03/10/2024 a 04/10/2024

**2.2** Horário: 18h do dia 03/10/2024 às 17h do dia 04/10/2024

**2.3** Local: por e-mail: [flavia.p.vasconcelos@ufsm.br](mailto:flavia.p.vasconcelos@ufsm.br)

**2.4** Documento Obrigatório: Ficha de Inscrição conforme modelo em: 009/2024 ODH (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/observatorio-de-direitos-humanos/editais/009-2024>), currículo lattes e carta de intenção e histórico escolar em arquivo no formato pdf.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção será realizada conforme segue: Análise de carta intenção, currículo lattes e histórico escolar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**3.1.1** Carta de intenção valerá 50% da nota (5,0) e currículo lattes e histórico escolar 50% da nota (5,0).

**3.1.2** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

**3.1.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**3.2** A seleção será válida para o período de 04/2024 a 12/2024.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa para alunos da graduação, cuja carga horária será de 16 horas e valor será de **R\$ 400,00** mensais.

<b>Vagas</b>	<b>Nº Projeto</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Período da Bolsa</b>
01	061994	Horta-te: desenhos vivos em horta escolar	Artes Visuais	outubro a novembro 2024.

#### **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do discente para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria no curso de Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura) até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente.

**5.1.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado nos Anexos do edital específico), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**5.1.3** Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

**5.1.8** Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa.

**5.1.9** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site do Edital ODH: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/observatorio-de-direitos-humanos/editais/009-2024>.

**6.2** A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

**6.4** Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 01 dia útil da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos junto à coordenação do ODH.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [flavia.p.vasconcelos@ufsm.br](mailto:flavia.p.vasconcelos@ufsm.br)

Santa Maria, 03 de outubro de 2024

Flávia Maria de Brito Pedrosa Vasconcelos  
Coordenadora do Projeto nº061994